



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBS.: PREENCHIMENTO EM CASO DE RETIRADA PELO SITE (www.mendes.rj.gov.br), para que os interessados possam receber informações de qualquer alteração ou modificação que possa vir a ocorrer durante o período da publicação deste certame. Preencher os campos abaixo, remetendo uma cópia deste protocolo, com carimbo e assinatura, para o Departamento de Licitações através do e-mail: cplmendes@hotmail.com.

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

END: _____

BAIRRO: _____ **COMP.:** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CEP: _____ **CNPJ/MF:** _____

INSC. EST.: _____ **FONE:** _____

FAX: _____ **e-mail:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

CARIMBO COM CNPJ/MF DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PROMOTORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES Nº 01 /2020.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020 (processos nº 681 de 07/02/2019; Nº 1680 de 10/03/2019, nº 5131 de 30/08/2019) – Lei Municipal nº 2036 de 26 de dezembro de 2019.

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.580.694.0001-00, com endereço na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, na Cidade de Mendes/RJ, CEP 26700-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (SMA) e da **COMISSÃO ESPECIAL INSTAURADA** e oficializada pela portaria nº 179 de 12 de novembro de 2019, torna público realização de **CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL** por meio do Edital nº. 001/2020, para contratação de Instituição que realizará a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro Técnico e Administrativo geral da prefeitura como das áreas específicas da: Saúde; Educação (Profissionais do Magistério e Profissionais da educação); Administração; Assistência Social; Transporte (Demutran); Agricultura e Meio Ambiente; Turismo Esporte Lazer e Cultura; Obras, Serviços Públicos e Habitação; Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda; Planejamento e Fazenda; Procuradoria por meio da Secretaria Municipal de Administração (SMA).

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL PARA CHAMADA DE INSTIUIÇÃO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NA CIDADE DE MENDES-RJ NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.

Este chamamento público tem como objeto a contratação de serviços especializados em processos de realização de **CONCURSO PÚBLICO ABRANGENDO AS PROVAS ESCRITAS, PROVAS PRÁTICAS E PROVA DE TÍTULOS** de acordo com as especificidades dos cargos, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços previstos neste termo de referência, com vista ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal permanente do Poder Executivo do Município de Mendes – RJ. O serviço deverá ser ofertado por uma instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, para execução de serviços técnicos profissionais, especializados em planejamento, organização e execução em todas as fases do concurso público para o provimento em cargos vagos no quadro de Servidores do Município de Mendes.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIRADA DE EDITAIS: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, Nº 250 - Centro Mendes/RJ. (Secretaria Municipal De Administração)

HORÁRIO: 10 horas as 16 horas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Prezados Interessados:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta chamada pública, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico: concursomendes2020@gmail.com

<u>CHAMADA PÚBLICA N.º01/2020</u>	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
Nº 681 de 07/02/2019 – Nº 1680 de 19/03/2019 e 5131 de 30/08/2019.	
Razão Social:	
Endereço:	
Responsável:	
Telefone Comercial:	
E-mail	
Email alternativo:	
INFORMAÇÕES:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes/RJ, inscrita no CNPJ Nº 28.580.694/0001-00, através da Comissão Especial de Abertura da Chamada Pública Presencial, no uso das atribuições do presidente conferidas pela Portaria 179/2019, considerando o disposto no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93 vem realizar chamada pública para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética, profissional e não tenha fins lucrativos, para execução de serviços técnicos profissionais, especializados em planejamento, organização e execução em todas as fases do concurso público. Estas fases consistem desde o planejamento, o estudo, definição do conteúdo, programa das provas escritas e práticas relativas aos diferentes cargos, até a emissão de relatórios de notas, ordem de classificação, verificação, consolidação dos resultados e divulgações de todas as etapas essenciais para o provimento em cargos vagos no quadro de Servidores do Município de Mendes. Realiza-se esta chamada pública de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de **Provas Escritas, Provas de Títulos e Provas Práticas**, de acordo com a natureza e complexidade dos cargos. As instituições deverão elaborar o projeto, bem como as propostas, de acordo com a descrição do quadro de vagas publicado na Lei Municipal nº 2.036 de 26 de dezembro de 2019 que comporá este Projeto Básico.

1. OBJETIVO:

Esta presente Chamada Pública tem como objeto a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. A contratada precisa deter inquestionável reputação ético-profissional e que não tenha fins lucrativos, para execução de serviços técnicos profissionais, especializados em planejamento, organização e execução em todas as fases do concurso público para o provimento em cargos vagos ou criados no quadro de Servidores do Município de Mendes visando o cumprimento do dispositivo constitucional para compor o quadro permanente, conforme cronograma de vagas descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.036 de 26/12/2019 que compõe o Projeto Básico.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Envelope 01- Documentação e condições elencadas na Lei 8.666/93.

2.1 As Instituições Brasileiras sem fins lucrativos, devidamente constituídos deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e suas respectivas alterações;
- b) Relação dos dirigentes com os seguintes documentos: CPF, RG e comprovante de residência;
- c) Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívidas com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados de proteção ao crédito;
- d) Declaração da autoridade máxima da entidade de que nenhum dirigente é agente político do Poder Executivo Municipal;
- e) Comprovante de exercício nos últimos 05 (cinco) anos, de atividades referentes a Concursos Públicos.
- f) **As Fundações interessadas em participar desta Chamada Pública deverão apresentar a Certidão de Regularidade de Funcionamento expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações (Conforme Resolução complementar nº 15/2005- Recomendação PJJ/01/10)**

As Fundações sediadas em outros estados deverão apresentar certidão equivalente emitida pelo Ministério Público Estadual respectivo.

- g) **Sem prejuízos da apresentação da certidão acima mencionada, será antes da celebração contratual feita consulta à Promotoria de Justiça com relação a aptidão da entidade que será contratada. (Recomendação Conjunta 1ª, 2ª e 3ª PJJ nº 01/2017 –Referência PA Conjunto 1ª, 2ª e 3ª PJJ nº 01/2017).**

2.1.2. Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS **ou prova de ser ISENTO**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra (s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão de Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente(s), tal(tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada ou **prova de ser ISENTO**;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente(s), tal (tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Para interessadas sediadas no Município do Rio de Janeiro e no Estado do Rio de Janeiro e, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens “d” e “e” deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PG-5), respectivamente.
- i) Para as demais interessadas não sediadas no Município do Rio de Janeiro e no Estado do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- j) Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional). **Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem “g” desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.**

2.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovando a boa situação financeira da empresa (art. 31, I, da Lei nº 8.666/93) através de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG, Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

2.1.4. Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição, em nome da Licitante, em entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Administração – CRA, bem como de seu responsável técnico;

b) Apresentar a comprovação da quantidade mínima de 05 (cinco) Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público/privado para quem a licitante tenha prestado serviço similar ao objeto desta Chamada Pública, devidamente registrados no órgão de classe competente (§ 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93), comprovando que a licitante teve desempenho satisfatório anterior; em concursos públicos da mesma categoria, comprovando, a execução em quantitativo mínimo de 3.000 (três mil) candidatos (cada atestado), com idoneidade.

No corpo dos atestados de capacidade Técnica será necessário que venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

Caso a licitante seja sediada em local diverso do Rio de Janeiro, deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Administração – CRA, onde a mesma está sediada.

2.1.5. Declarações e Documentos Complementares: Apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, em papel timbrado da Empresa;

2.2. Para fins de habilitação, é facultada a Representatividade do Colegiado da Comissão Especial à verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões. Os referidos documentos são obrigatoriamente anexados ao processo.

2.2.1. A Comissão Especial poderá ser auxiliada pela Procuradoria Geral como também pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mendes.

2.2.2. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

2.3. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente, ou atestado pela própria comissão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

2.4. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

2.5. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

2.6. *Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.*

2.7. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

2.8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-

Envelope nº 002 – Projeto Básico e Proposta Comercial

2.8.1 – As propostas e o projeto deverão ser elaborados conforme Projeto Básico, Anexo I.

2.9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.9.1 – Os envelopes 01 e 02, lacrados contendo respectivamente a Habilitação e Propostas e o projeto, serão abertos em Sessão Pública, a ser realizada na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira nº 250 – Centro – Mendes/RJ, no dia 05 de fevereiro de 2020, às 10h, horário de Brasília.

2.9.2 – DA ESCOLHA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

A escolha da proponente vencedora a ser habilitada na execução de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução do CONCURSO PÚBLICO para preenchimento das vagas dos cargos no quadro de Servidores do Município de Mendes de que trata a presente Chamada Pública, dar-se-á através dos seguintes critérios: a) o maior percentual revertido ao Município, partindo do percentual mínimo de 10% (dez por cento); b) havendo igualdade de condições entre os proponentes, será levado em consideração a Instituição com maior número de atestados de capacidade técnica; c) Persistindo a igualdade de condições entre os proponentes, será adotado o sorteio como forma de desempate.

3. – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Adequação da estrutura administrativa e pedagógica do quadro de servidores do Município de Mendes/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

4- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 4.1- Execução de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução do **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento das vagas dos cargos conforme projeto básico **ANEXO I**.
- 4.2- A contratada ficará responsável pelo gerenciamento, planejamento, divulgação, elaboração, aplicação do Concurso Público através da execução dos serviços técnicos profissionais, especializados na organização e execução de todas as fases do concurso para o provimento em cargos vagos no quadro de Servidores do Município de Mendes.

5 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados preferencialmente no Município de Mendes/RJ, salvo caso que o número de inscrição não seja incompatível com a realidade dos espaços físicos do município.
- 5.2 – A prestação do serviço quanto a aplicação da prova escrita poderá ser realizada em datas diferentes, turno matutino e vespertino, obrigatoriamente aos domingos respeitando os cargos e as especificidades dos mesmos.
- 5.3 – Caberá a Comissão que será instaurada para atuar em conjunto com a vencedora da realização do certame para alocar o número de inscritos em locais de fácil acesso e acessibilidade.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os recursos necessários para remuneração dos serviços serão oriundos dos valores arrecadados com as taxas de inscrição, devendo ser revertido em favor do Erário o percentual apresentado na proposta comercial da licitante que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor arrecadado, por risco da contratada, que serão depositados em conta especial destinada exclusivamente para este fim, em nome da Prefeitura de Municipal de Mendes, sendo classificadas como receita orçamentária.
- 6.2. Os valores arrecadados serão os únicos disponibilizados para remuneração dos serviços, sendo dispensável complementação, salvo os oriundos de despesas bancárias e os de ressarcimentos de isenções de taxas de inscrição de candidatos, previstas no Edital do Concurso.

7 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 7.1 A prestação de serviços será concluída com a entrega oficial do resultado final divulgado no site da instituição e da Prefeitura Municipal de Mendes para homologação do Concurso Público.
- 7.1.1. Considera-se como resultado final as provas escritas, títulos, provas práticas e físicas que compõem todas as fases do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8 - ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1 Elaborar os editais, proceder às medidas concernentes a inscrições, provas, segurança, transporte, avaliações e recursos, bem como as demais atribuições pertinentes aos concursos públicos;

8.1.1 O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente. O edital deverá obedecer às regras da legislação em vigor e o projeto básico **ANEXO I** deste documento.

8.1.2 A instituição contratada para realização do Concurso Público deverá, de forma detalhada no início dos trabalhos, apresentar cronograma, descrevendo todas as fases a serem executadas em conformidade com a legislação vigente.

8.2 – **INSCRIÇÕES**- A inscrição do concurso para servidores públicos de Mendes deverá ser realizada exclusivamente pela internet no sítio disponibilizado no edital pela Contratada.

8.2.1 A contratada será responsável pelo recebimento das inscrições via internet com pagamento da inscrição em conta bancária do Município a ser fornecida pela CONTRATANTE, efetuando-se o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, a nível nacional. A contratada tem a responsabilidade de toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições.

8.2.2 A contratante disponibilizará equipe habilitada e meio de comunicação (e-mail, rede móvel e etc.) para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial para a comissão do concurso e para a Procuradoria Geral do Município caso seja necessário.

8.2.3. A contratada deverá providenciar para os candidatos os seguintes materiais:

a) o Manual do Candidato: A contratada providenciará a elaboração do Manual do Candidato divulgado online, para ser disponibilizado aos candidatos, contendo o Edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático, bibliografia, cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes, via internet.

b) A Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição: A contratada deverá providenciar a elaboração das fichas de inscrição via internet, disponibilizando aos candidatos o Comprovante de Inscrição. As inscrições confirmadas poderão ser consultadas e impressas através do site da contratada com acesso exclusivo do próprio candidato para conferência de seu cadastro.

8.3 – ATENDIMENTOS AOS CANDIDATOS

8.3.1. A contratada deverá possuir CALL CENTER, exclusivo para prestação de informações sobre o Concurso, devendo também ser disponibilizado Posto de Atendimento para dar suporte presencial aos candidatos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.4 – CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS

8.4.1. CADASTRAMENTO - As fichas de inscrição dos candidatos deverão ser impressas no ato de inscrição via internet no site oficial da licitante vencedora e serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Mendes os seguintes relatórios:

- a) Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encardendada);
- b) Relatório de distribuição dos candidatos por colégio e salas (uma via encardendada)
- c) Relatório candidato X vaga
- d) Estatística dos candidatos inscritos.

8.5 - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.5.1. As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por colégios e salas, serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ para eventuais informações dos interessados, bem como disponível no site da empresa licitante vencedora. Na fase que antecede a aplicação das provas, deverá ser publicado em jornal de maior circulação do Município de Mendes/RJ, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, o EDITAL de convocação para as provas e emitido cartão de confirmação de inscrição via internet, constando data, horário e local de realização da prova.

8.6 – PROVAS

8.6.1. O Concurso Público constará de provas com conhecimentos gerais e específicos a cada cargo pretendido e a área de atuação. Para elaboração das provas, o licitante vencedor deverá contratar bancas examinadoras, compostas de docentes ou técnicos de alto nível, sempre acompanhado e supervisionado pela Comissão de Concurso do Município.

8.6.2 - ELABORAÇÃO DAS PROVAS:

8.6.2.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas de questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as sugestões bibliográficas do Concurso Público, possuindo cada uma delas 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

8.6.2.2. Para a elaboração das questões serão consideradas o projeto básico (anexo 1) como também as seguintes diretrizes :

- a) Formular questões especificamente para o concurso a que se destina - não sendo aproveitadas de nenhum tipo de questões de outros certames;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- b) Pautar-se apenas em assuntos relevantes, evitando temas controvertidos;
- c) Objetivar o raciocínio e não a memorização;
- d) Redigir o enunciado em linguagem adequada ao grau de escolaridade do cargo;
- e) Ser claro e objetivo, evitando-se armadilhas verbais e ambiguidades;
- f) Concentrar, na medida do possível, a maior parte da redação no enunciado da questão, visando alternativas curtas e homogêneas.

8.6.3 - PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.6.3.1. LOCAIS DE EXAME – As provas deverão ser realizadas no Município de Mendes/RJ, ou nos Municípios limítrofes em áreas centrais e de fácil acesso aos candidatos. Compete a instituição administradora do concurso à escolha dos locais, desde que também sejam respeitados critérios de acessibilidade aos candidatos com deficiência. A acessibilidade diz respeito não somente a estrutura física dos locais de prova, mas também a elaboração de provas que demandem preparação especial dentro das especificidades dos candidatos (como braile, cadeiras especiais, entre outras);

8.6.3.1.1. MUNICÍPIOS LIMÍTROFES- A aplicação das provas escritas somente será realizada em outros municípios limítrofes da cidade de Mendes caso o número de inscrição sejam superiores as instituições escolares existentes na cidade;

8.6.3.1.2. DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Caso seja necessário, objetivando realizar as provas somente no Município de Mendes, as mesmas poderão ocorrer em datas diferentes de acordo com o número de inscritos, desde que respeite o primeiro dia da semana (domingo).

8.6.3.2. TREINAMENTO DE PESSOAL – O licitante vencedor deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, sobre os procedimentos e normas a serem adotadas durante a aplicabilidade das provas escritas do certame. A instituição entregará por escrito a ata que comprove a participação dos parceiros no treinamento. Caso os coordenadores ou fiscais não participem do treinamento ficará excluído de participar na aplicação das provas.

8.6.3.3 CARTÃO-RESPOSTA – Os cartões de respostas serão providenciados pelo licitante vencedor sem custo para a Prefeitura Municipal de Mendes.

8.6.3.4. MATERIAL DE APLICAÇÃO - Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus a Prefeitura Municipal Mendes/RJ, formulários e impressos necessários para a aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio; duas listas de chamada (uma para o coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos; formulários para candidato fora do local, correção de dados cadastrais; **candidato com documento de identificação inadequado**; relação de ausentes,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

por sala; cartões de respostas óticos sem identificação, de reserva, para uso eventual; por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes;

8.6.3.4.1 MATERIAL UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL DA PROVA

- Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus a Prefeitura Municipal Mendes/RJ, todo o material de limpeza e higiene necessário para atender os candidatos inscritos alojados nos diversos prédios que será utilizados.

8.6.3.5. SIGILO E SEGURANÇA – A segurança e o sigilo das provas, cartões de respostas e demais impressos pertinentes serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora. Caso o sigilo não seja respeitado o certame será cancelado e a instituição promoverá novo concurso público, sem prejuízo aos candidatos e aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

8.6.4 - APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.6.4.1. As provas serão aplicadas no Município de Mendes/RJ, e/ou em outros Municípios limítrofes nas datas e horários definidos no cronograma, apresentado pela licitante vencedora de comum acordo com a Comissão que será instaurada após a conclusão desta chamada pública.

8.6.4.2. COORDENAÇÃO GERAL - Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a Coordenação correrão por conta do licitante vencedor.

8.6.4.3. COORDENAÇÃO LOCAL - Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta, que contará com:

a) Prédios com até 600 candidatos = 03 Coordenadores (mínimo)

b) Prédios de 601 até 1000 candidatos = 06 Coordenadores (mínimo)

C) Prédios acima de 1001 candidatos = Obedecerão às proporções acima.

8.6.4.4. FISCALIZAÇÃO - O licitante vencedor deverá disponibilizar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por sua conta e o pagamento dos fiscais será realizado imediatamente ao final do trabalho executado:

a) Salas com até 35 candidatos = 02 Fiscais

B) Salas de 36 até 70 candidatos = 03 Fiscais

OBS: Deverão ser providenciados, também, fiscais volantes na proporção de um para cada cinco salas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.7 – PROCESSAMENTOS DOS RESULTADOS E RESULTADO FINAL

8.7.1. A avaliação das provas objetivas será feita por processo eletrônico, por meio de Leitura Ótica e Sistema de processamento de Dados. Após avaliação de todas as provas que compõem o critério de aprovação, a contratada efetuará o processamento final, obedecendo-se aos critérios de aprovação, desempate e classificação estabelecidos no Edital do Concurso e emitirá listagens dos candidatos classificados, para publicação de acordo com as datas descritas no cronograma do edital.

8.8 – RELATÓRIOS FINAIS

8.8.1. A contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Mendes/RJ, após a realização de todas as fases do Concurso, relatórios impressos e em meio magnético contendo as listagens de resultados, exemplificados a seguir:

- a) Relação de candidatos habilitados, em ordem alfabética, contendo o nome, número de inscrição, total de pontos, classificação, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Relação de candidatos habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) Relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética geral, contendo as informações de cadastro, as notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) Estatísticas de candidatos presentes, ausentes, habilitados e outros.

8.8.1.1. Juntamente com as listas de Resultado Final, a contratada, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Mendes, CD-ROM, contendo a base de dados final do concurso, dados dos candidatos e dados relativos à execução de todo o processo, como também enviara cópia para o endereço eletrônico da comissão especial.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1 Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considera, para todos os fins, que o processo de execução de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

organização e execução do CONCURSO PÚBLICO para preenchimento das vagas dos cargos do Município de Mendes estará concretizado, restando apenas a formalização contratual.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos resultantes desta Chamada Pública e da futura execução contratual ou da interpretação de cláusulas e condições que não sejam dirimidos à luz da Lei nº 8.666/93, serão solucionados e regidos supletivamente por princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

13.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Mendes/RJ para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

14. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Mendes, 15 de janeiro de 2020.

Eduardo Ventura Loures
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Anexo I – PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ

Trata-se de contratação de Empresa Especializada para Organização de Concurso Público para o provimento de cargos de **Nível Superior, Nível Técnico, Nível Tecnológico, Nível Médio e Nível Fundamental Completo (descritos no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.036/2019)**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Mendes, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

As instituições deverão apresentar Proposta e o projeto de acordo com o especificado no presente Projeto Básico.

Para efeitos de esclarecimento, os órgãos da Administração Indireta são parte integrante da contratação, na condição de partícipe voluntário, consentido.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá organizar concurso público para o provimento de cargos das escolaridades: **Nível Superior, Nível Técnico, Nível Tecnológico, Nível Médio e Nível Fundamental Completo (descritos no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.036/2019)** – do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ a ser promovido pela Secretaria Municipal de Administração (SMA), visando o preenchimento das vagas, em quantitativos previamente estimados, constantes no presente Projeto Básico.

Os candidatos classificados, mas não em colocação para provimento de vagas informadas, poderão ser chamados em caso de vacância dos cargos anteriormente ocupados ou através da criação de novas vagas durante a validade do concurso.

2) DOS RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para remuneração dos serviços serão oriundos dos valores arrecadados com as taxas de inscrição, devendo ser revertido em favor do Erário o percentual apresentado na proposta comercial da licitante que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total arrecadado, por risco da contratada, que serão depositados em conta especial destinada exclusivamente para este fim, em nome da Prefeitura de Mendes/RJ, sendo classificadas como receita orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Os valores arrecadados serão os únicos disponibilizados para remuneração dos serviços, sendo dispensável complementação, salvo os oriundos de despesas bancárias e os de ressarcimentos de isenções de taxas de inscrição de candidatos, previstas no Edital do Concurso.

3) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DA CONTRATADA

- 3.1. A contratada deverá estar regularmente habilitada para a realização dos serviços, assim como atender as demais normas previstas na Lei 8.666/93, além da necessidade por ocasião da habilitação ao certame, comprovar e apresentar os seguintes documentos:
- 3.2. Registro ou inscrição, em nome da Licitante, em entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Administração - CRA.
- 3.3. Quantidade Mínima de 05 (cinco) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome do licitante e devidamente registrados no órgão de classe competente (§ 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93), na data do Edital, em que comprovem ter a mesma, executado, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando, a execução em quantitativo mínimo de 3.000 (três mil) candidatos (cada atestado), com idoneidade.
- 3.4. Caso a licitante seja sediada em local diverso do Rio de Janeiro, deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Administração – CRA, onde a mesma está sediada.
- 3.5. A Contratada para realização do certame faz-se necessário prestar serviços técnicos especializados de organização e aplicação do concurso público e apresentar a contratante para aprovação o Cronograma de atividades, respeitando o período desde a data de publicação do edital de abertura, até a data do resultado final.
- 3.6. A contratada além das qualificações anteriormente descritas deverá ser capaz de realizar as seguintes ações:
 - Indicar os membros da banca examinadora, relacionando os títulos acadêmicos e profissionais;
 - Providenciar o pagamento dos membros da banca examinadora;
 - Elaboração de editais, comunicados, programas e outros documentos que forem necessários para o prosseguimento de todas as etapas do concurso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- Promover a divulgação do concurso e de todas as suas etapas, dentre elas, editais, programas, comunicados, período de inscrições, locais e horários de aplicação de provas, gabaritos e resultado do concurso;
- Disponibilizar central de atendimento, com equipe capacitada a atender e prestar informações aos candidatos durante todas as fases do concurso, a qual deverá contar com um call center exclusivo para o referido concurso.
- Prestar informações via internet, em *home Page* específica, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados ao certame;
- Definir, cronograma, horário de comparecimento para ingresso nos locais de prova, formas de ingresso, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
- Elaborar cadastro, projeto e desenvolvimento, produção de sistema computacional de apropriação de dados cadastrais, conferência de informações, emissão de relatórios, sendo em ordem alfabética ou ordem ou ordem de inscrição;
- Elaborar, revisar, compor, imprimir, receber, corrigir, acondicionar as provas objetivas a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no edital Normativo;
- Nas tarefas descritas no item anterior, a contratada deverá providenciar material e/ou condições específicas, se necessário, para atendimento de candidatos com necessidades especiais;
- Imprimir e empacotar as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas; acondicionamento de provas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenamento das provas em cofre de segurança até a data da publicação;
- Designação, dentre as indicações da CONTRATANTE, do espaço físico onde serão aplicadas as provas, arcando com eventuais custos com a locação desses espaços, que deverão ser adaptados com acessibilidade para os portadores de necessidades especiais;
- Providenciar a sinalização dos locais de realização dos exames e o encaminhamento de candidatos às suas salas;
- Contratar, as suas custas, serviços especializados em identificação e segurança, tais como coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais e outros profissionais necessários à aplicação das provas;
- Convocar e comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das provas;
- Possibilitar que as inscrições dos candidatos sejam feitas online.
- Receber, acatar, analisar e responder aos recursos de questões do gabarito divulgado, providenciando a divulgação no seu site das respostas de recursos deferidos, bem como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

quaisquer alterações delas decorrentes. Se necessário elaborar respostas aos recursos administrativos e judiciais, convocando bancas e assessoria jurídica;

- Entregar à Comissão Organizadora do Concurso resultados de todas as fases do concurso, após análise dos recursos pertinentes, em meio magnético e em listagens impressas, em padrão a ser definido pela equipe técnica da mesma o resultado final dos gabaritos;
- Guardar, pelo período de validade do concurso, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, os gabaritos dos resultados, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso, até o término da ação judicial, se for o caso;
- Elaborar e divulgar em meios eletrônico o cronograma do certame, inclusive disponibilizar do material para postagem no site da Prefeitura Municipal de Mendes;
- Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejados destes fatos for de responsabilidade da contratada;

4) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DA CONTRATANTE

4.1 - A contratante deverá:

- Constituir após a conclusão do certame a “Comissão do Concurso” para Fiscalização e acompanhamento em todas as etapas da prestação dos serviços, sendo esta o elo da Contratante e Contratada;
- Promover e divulgar, através de publicação no Diário Oficial do Município e demais ritos previstos junto ao TCE-RJ, do período de inscrições, locais e horários de aplicação de provas, bem como do resultado final do concurso;
- Articular com a contratada as datas relativas às atividades constantes do contrato e fazer cumprir o cronograma;
- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiver em desacordo com os termos da presente contratação;
- Quaisquer outras atividades complementares e não previstas no Contrato poderão ser propostas por ambas as partes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

5) DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA E BANCA EXAMINADORA

5.1.A Contratada deverá salvaguardar níveis de acesso de seus empregados, pela complexidade e função, especialmente os ligados a processos gráficos e banca examinadora, que será constituída, por pelo menos 02 (duas) pessoas idôneas e qualificadas nas disciplinas, áreas de estudo ou áreas profissionais objeto do concurso, podendo atribuir-se a um a elaboração e a outro a revisão da prova dos gabaritos, e/ou a respectiva correção.

5.2 Cabe aos integrantes da banca examinadora:

- I) manter o sigilo das atividades desenvolvidas;
- II) adotar, na elaboração e revisão das provas, os critérios definidos no edital;
- III) apresentar por escrito e sob-rubrica:
 - a) programa de provas e a respectiva bibliografia;
 - b) questões de provas inéditas, elaboradas de acordo com o programa e a respectiva bibliografia;
 - c) critérios de avaliação;
 - d) gabaritos de provas objetivas;
 - e) elaborar provas específicas para cada cargo, considerando a especialidade.
- IV) cumprir os prazos fixados para as diferentes etapas ou fases do concurso;
- V) examinar e opinar, fundamentadamente, em todos os recursos apresentados pelos candidatos;
- VI) realizar avaliação das provas objetivas, discursivas, práticas, de aptidão física e de títulos;
- VII) emitir parecer sobre assunto referente à prova ou questão de prova, quando solicitado.

5.3 Cabe aos demais empregados:

- I) Manter o sigilo das atividades desenvolvidas;

Na hipótese de descumprimento das obrigações previstas no edital, por parte de integrante da banca examinadora e seus empregados, a CONTRATADA deverá promover sua substituição imediata, independentemente das cominações legais a que ficar sujeito, sob risco de sanções em virtude do fato gerador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

6) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A CONTRATADA deverá escolher os locais que apresentarem melhores condições para a realização das provas, de acordo com as indicações feitas pelo CONTRATANTE via comissão do concurso. As provas poderão ser realizadas em finais de semana subsequente.

A organizadora providenciará o cronograma de etapas, hora de comparecimento para ingresso no recinto, formas de ingresso, condições de realização das provas e verificará a possibilidade de consulta bibliográfica ou utilização de instrumentos.

7) DO CONCURSO PÚBLICO E DOS REQUISITOS BÁSICOS

7.1 O Concurso Público deverá ser composto de provas objetivas de caráter classificatório (mínimo 51%) e eliminatório (acertos até 50%), para todos os cargos e aptidão física em casos específicos, na forma descrita a seguir:

a. **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**: a prova deverá ser prova objetiva (Língua portuguesa, Conhecimentos específicos direcionados ao cargo, Estatuto do Servidor Público de Mendes e Conhecimentos locais do Município de Mendes/RJ).

b. **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR/ÁREA MÉDICA**: a prova deverá ser prova objetiva (Língua portuguesa, Legislação do SUS, Procedimentos e Normas de ESF, Conhecimentos específicos, Estatuto do Servidor Público de Mendes e Conhecimentos locais do Município de Mendes/RJ).

c. **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Professor da Educação Básica I – Disciplinas: Língua Estrangeira, Artes e Educação Física)**: Para os cargos de **Professor que atenderá da Educação Infantil ao 9º ano**, o concurso público deverá ser composto por provas de conhecimentos gerais, língua portuguesa, conhecimentos pedagógicos, conhecimentos específicos, Estatuto do Servidor Público de Mendes, ECA, Conhecimentos locais do Município de Mendes e Prova de títulos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

D- CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Professor da Educação Básica I – Disciplinas: Matemática, Português, História, Geografia, ciências Biológicas): Para os cargos de Professor que atenderá do 1º ao 9º ano, o concurso público deverá ser composto por provas de conhecimentos gerais, língua portuguesa, conhecimentos pedagógicos, conhecimentos específicos, Estatuto do Servidor Público de Mendes, ECA, Conhecimentos locais do Município de Mendes e Prova de títulos.

E- Cargos DE NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES (Professor de Educação Infantil ao ao 5º ano), para os cargos de formação técnica, a prova deverá ser realizada em uma única etapa, constituída de prova objetiva de língua portuguesa, matemática, conhecimentos específicos, conhecimentos locais, Estatuto do Servidor Público Municipal, ECA e provas títulos.

e. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: a prova objetiva deverá ser de língua portuguesa, matemática, conhecimentos específicos, Estatuto do Servidor Público Municipal e Conhecimentos locais do Município de Mendes/RJ, Informática quando inerente ao cargo e prova prática aos cargos que couber.

f. CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E/OU TECNOLÓGICO: a prova objetiva deverá ser de língua portuguesa, matemática, conhecimentos específicos, Estatuto do Servidor Público Municipal e Conhecimentos locais do Município de Mendes/RJ, Informática quando inerente ao cargo e prova prática aos cargos que couber

g. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: a prova deverá ser realizada em duas etapas, constituída de prova objetiva de língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais, Estatuto do Servidor Público Municipal, incluindo e conhecimentos locais do Município de Mendes/RJ, e a prova prática nos cargos que couber.

h. QUANTITATIVO DE QUESTÕES: A Organizadora do Concurso deverá indicar a quantidade de questões de língua portuguesa, matemática, informática, conhecimentos gerais, conhecimentos pedagógicos e conhecimentos específicos de cada cargo, bem como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

os métodos de correção para as provas, e o grau de pontuação de cada título, dentre os seguintes: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação *Lato Sensu*, Graduação.

Ressalta-se que a Comissão do Concurso poderá concordar ou não com a proposta apresentada.

8) DOS VALORES ARRECADADOS COM AS INSCRIÇÕES

8.1 O valor arrecadado com as inscrições deverá ser depositado em conta específica a ser aberta pela Prefeitura Municipal de Mendes/RJ, dotada de normas e mecanismos orçamentário específico, definidos pelas Secretarias Municipais Fazenda e Planejamento.

9) VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O concurso deverá ter validade de 02 (dois) anos, prorrogável, por igual período, podendo no período de vigência, ter o quantitativo de vagas ampliado de acordo com a necessidade da municipalidade.

10) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 A presente contratação será realizada mediante parceria, com base no art.24, XIII, da Lei n.º. 8.666/93.

11) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. A Contratada assinará contrato com duração de 12 meses, tendo no transcurso, após a Ordem de Execução, prazo máximo 90 dias para cumprimento de todas as etapas do concurso, até a divulgação do resultado final, ressalvando a possibilidade de recontagem a luz de ocorrências fortuitas que gerem alterações no cronograma do Edital. (OBS.: Atender ao item 11.3)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

11.2. No prazo de vigência do Contrato, fica a contratada obrigada a assessorar o município em questões não previstas demandadas para o objeto, mesmo depois que os prazos de execução estejam concluídos.

11.3. No cronograma do item 10 a CONTRATADA deverá obedecer fielmente o calendário eleitoral constante da Lei 9.504/97, objetivando que a contratante possa promover o chamamento dos aprovados.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

12.1.. Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos não se caracterizam como despesa pública ordinária, sendo classificada como receita extra orçamentária, uma vez que os valores depositados em conta específica deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse a CONTRATADA, nas seguintes condições:

O pagamento da Instituição Organizadora será feito em três etapas, na forma descrita a seguir:

1ª ETAPA: A contratante deverá efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do arrecadado, até 72 horas após o término do período de inscrição, e a Equipe Técnica responsável deverá elaborar um relatório.

2ª ETAPA: A contratante deverá efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do arrecadado até 05 (cinco dias) antes da aplicação das provas.

3ª ETAPA: A contratada deverá encaminhar o resultado final do concurso para que seja providenciada a homologação do mesmo, ocasião em que a contratante efetuará o pagamento de mais 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

12.1.2. Para a realização do contrato, nos termos da proposta apresentada é devido a contratada o valor das inscrições recolhidas pelos candidatos, com os seguintes níveis de escolaridade:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- Nível Superior – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
- Nível Médio/técnico – R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- Nível Fundamental = R\$ 40,00 (quarenta reais)

Percentual Revertido ao Município_____%

12.1.3. Nos preços indicados já se encontram incluídos os valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93, inclusive despesas diversas, conforme previsto no Edital.

12.2. A validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

12.3. Tabela de Cargos e vagas para o Concurso está constante na Lei Municipal 2036, de 26 de dezembro de 2019 e publicado no diário oficial em 07/01/2020.

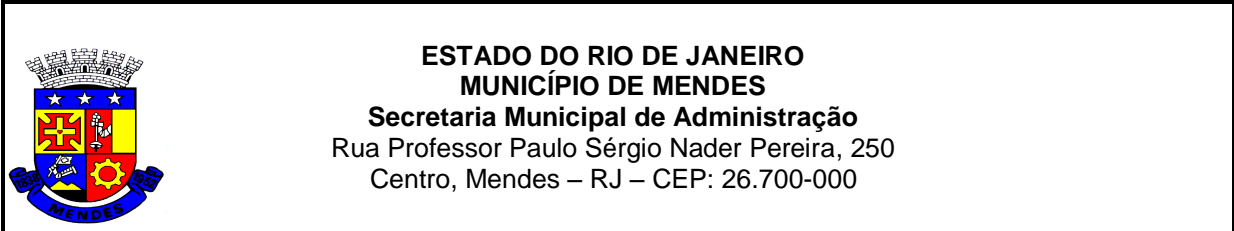
13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Demais casos específicos, dúvidas na elaboração e execução do Edital do Concurso, serão dirimidos entre a Contratada e Comissão Organizadora instituída por Portaria expedida pelo Chefe do Executivo.

Mendes - janeiro de 2020.

Secretario Municipal de Administração

Comissão Especial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
 Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
 Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Anexo 2- Lei Municipal 2036 de 26 de dezembro de 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.036 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 2.036 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de vagas para abertura de concurso público e dá outras providências.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

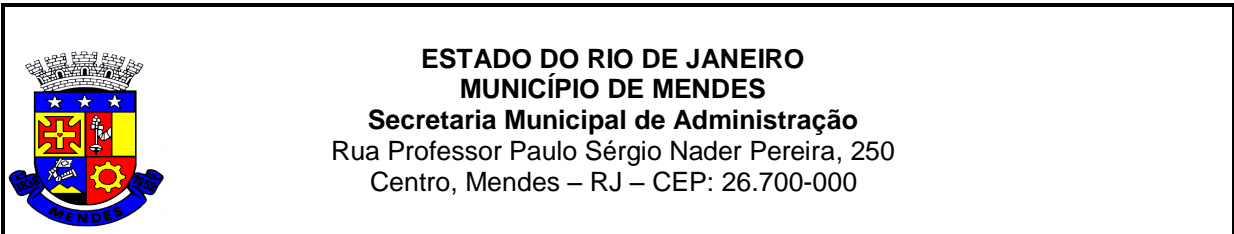
Art. 1º Ficam criados os cargos no organograma da Prefeitura Municipal de Mendes, para elaboração de concurso público.

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL VENCIMENTO	ALIMENTAÇÃO	PREVI PATRONAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	40	R\$ 1.375,65	R\$ 41.269,50	R\$ 4.045,50	R\$ 4.539,65
AGENTE DE TRÂNSITO	20	40	R\$ 1.375,65	R\$ 27.513,00	R\$ 2.697,00	R\$ 3.026,43
ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	30	40	R\$ 1.072,07	R\$ 32.162,10	R\$ 4.045,50	R\$ 3.537,82
MOTORISTA	2	40	R\$ 1.375,65	R\$ 2.751,30	R\$ 269,70	R\$ 302,64
ADMINISTRADOR	1	20	R\$ 2.209,39	R\$ 2.209,39	R\$ 134,85	R\$ 243,03
TECNÓLOGO MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICA	1	40	R\$ 1.743,88	R\$ 1.743,88	R\$ 134,85	R\$ 191,83
TECNÓLOGO MUNICIPAL GESTÃO RH	1	40	R\$ 1.743,88	R\$ 1.743,88	R\$ 134,85	R\$ 191,83
CONTADOR	2	20	R\$ 2.209,39	R\$ 4.418,78	R\$ 269,70	R\$ 486,07
AUDITOR FISCAL	2	20	R\$ 2.209,39	R\$ 4.418,78	R\$ 269,70	R\$ 486,07
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	20	R\$ 2.209,39	R\$ 2.209,39	R\$ 134,85	R\$ 243,03
ENGENHEIRO FLORESTAL	1	20	R\$ 2.209,39	R\$ 2.209,39	R\$ 134,85	R\$ 243,03
GUARDA AMBIENTAL	2	40	R\$ 1.375,65	R\$ 2.751,30	R\$ 269,70	R\$ 302,64
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	1	40	R\$ 1.549,35	R\$ 1.549,35	R\$ 134,85	R\$ 170,43
PROCURADOR	3	20	R\$ 2.209,39	R\$ 6.628,17	R\$ 404,55	R\$ 834,12
TECNÓLOGO MUNICIPAL DE INFORMÁTICA	2	40	R\$ 1.743,88	R\$ 3.487,76	R\$ 269,70	R\$ 383,65
MEDIADOR ESCOLAR	15	40	R\$ 1.375,65	R\$ 20.634,75	R\$ 2.022,75	R\$ 2.269,82
AUXILIAR DE CRECHE	6	40	R\$ 1.220,47	R\$ 7.322,82	R\$ 809,10	R\$ 805,51
FONOAUDIÓLOGO	2	20	R\$ 2.209,39	R\$ 4.418,78	R\$ 269,70	R\$ 486,07
INSPECTOR DE ALUNOS	3	40	R\$ 1.220,47	R\$ 3.661,41	R\$ 404,55	R\$ 402,76
MERENDEIRA	10	40	R\$ 1.083,85	R\$ 10.838,50	R\$ 1.348,50	R\$ 1.192,24
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	16	40	R\$ 1.072,07	R\$ 17.153,12	R\$ 2.157,60	R\$ 1.886,84
NUTRICIONISTA	2	20	R\$ 2.209,39	R\$ 4.418,78	R\$ 269,70	R\$ 729,10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PEDAGOGO	7	25	R\$ 1.790,40	R\$ 12.532,80	R\$ 943,95	R\$ 1.378,61
PROFESSOR I - ARTES	5	25	R\$ 1.790,40	R\$ 8.952,00	R\$ 674,25	R\$ 984,72
PROFESSOR I - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	25	R\$ 1.790,40	R\$ 3.580,80	R\$ 269,70	R\$ 393,89
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA	5	25	R\$ 1.790,40	R\$ 8.952,00	R\$ 674,25	R\$ 984,72
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	3	25	R\$ 1.790,40	R\$ 5.371,20	R\$ 404,55	R\$ 590,83
PROFESSOR I - HISTÓRIA	1	25	R\$ 1.790,40	R\$ 1.790,40	R\$ 134,85	R\$ 196,94
PROFESSOR I - LÍNGUA INGLESA	5	25	R\$ 1.790,40	R\$ 8.952,00	R\$ 674,25	R\$ 984,72
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	2	25	R\$ 1.790,40	R\$ 3.580,80	R\$ 269,70	R\$ 393,89
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	2	25	R\$ 1.790,40	R\$ 3.580,80	R\$ 269,70	R\$ 393,89
PROFESSOR II	86	25	R\$ 1.598,58	R\$ 137.477,88	R\$ 11.597,10	R\$ 15.122,57
PSICOLOGO ESCOLAR	4	20	R\$ 2.209,39	R\$ 8.837,56	R\$ 539,40	R\$ 972,13
ENGENHEIRO QUÍMICO	1	20	R\$ 2.209,39	R\$ 2.209,39	R\$ 134,85	R\$ 243,03
OPERADOR DE ETA	4	40	R\$ 1.083,85	R\$ 4.335,40	R\$ 539,40	R\$ 476,89
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1	40	R\$ 1.375,65	R\$ 1.375,65	R\$ 134,85	R\$ 151,32
ASSISTENTE SOCIAL	4	20	R\$ 2.209,39	R\$ 8.837,56	R\$ 539,40	R\$ 972,13
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	40	R\$ 1.219,91	R\$ 1.219,91	R\$ 134,85	R\$ 134,19
CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	1	40	R\$ 1.072,07	R\$ 1.072,07	R\$ 134,85	R\$ 117,93
ENFERMEIRO	2	20	R\$ 2.209,39	R\$ 4.418,78	R\$ 269,70	R\$ 486,07
ENFERMEIRO ESF	1	40	R\$ 3.596,05	R\$ 3.596,05	R\$ 134,85	R\$ 395,57
FARMACÊUTICO	1	20	R\$ 2.209,39	R\$ 2.209,39	R\$ 134,85	R\$ 243,03
FISIOTERAPEUTA	2	20	R\$ 2.209,39	R\$ 4.418,78	R\$ 269,70	R\$ 486,07
MÉDICO ANGIOLOGISTA	1	20	R\$ 2.209,39	R\$ 2.209,39	R\$ 134,85	R\$ 243,03
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	20	R\$ 2.209,39	R\$ 2.209,39	R\$ 134,85	R\$ 243,03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
 Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
 Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	2	40	RS 7.304,49	RS 14.608,98	RS 269,70	RS 1.606,99
MÉDICODERMATOLOGISTA	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
MÉDICO GINECOLOGISTA	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
MÉDICO MASTOLOGISTA	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
MÉDICO NEUROPEDIATRA	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
MÉDICO ORTOPEDISTA	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
MÉDICO PEDIATRA	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
MÉDICO PSIQUIATRA	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
MÉDICO RADIOLOGISTA	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
MÉDICO UROLOGISTA	1	20	RS 2.209,39	RS 2.209,39	RS 134,85	RS 243,03
PSICÓLOGO - SAÚDE MENTAL	2	20	RS 2.209,39	RS 4.418,78	RS 269,70	RS 486,07
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	40	RS 1.549,35	RS 4.648,05	RS 404,55	RS 511,29
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	1	40	RS 1.549,35	RS 1.549,35	RS 134,85	RS 170,43
316				RS 501.181,36	RS 42.612,60	RS 55.477,99
GASTO TOTAL DE RENUMERAÇÃO COM A FOLHA/MÊS					RS 599.271,95	
GASTO TOTAL DE RENUMERAÇÃO COM A FOLHA/ANO					RS 7.191.263,40	
OBS - Cargo Auditor Fiscal - Lei que regulamenta o cargo - Lei 10.910 de 15 de Julho de 2004						
Cargo agente de trânsito - Lei que regulamenta o cargo - Lei 9.503 de 23 de setembro de 2007 , com alteração da Lei 8.377 de 2017						
Cargo Mediador Escolar -						

Art. 2º O impacto financeiro orçamentário conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra-se acostado para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º Os cargos novos que ainda não constam no Organograma Municipal e mencionados na planilha do Artigo 1º estão sendo criados por força de Lei Federal que obriga a Administração Municipal a adotar em seu organograma.

Art. 4º As atribuições e requisitos desses novos cargos, inclusive experiência para investidura serão pressupostos “*sine qua non*” constantes do edital de concurso e obedecerão rigorosamente as determinações da legislação Federal pertinente.

Art. 5º Também será objeto do edital o percentual de vagas exigido pela legislação Federal a serem ocupadas por pessoas portadoras de deficiência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 26 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9F7A5E62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/01/2020. Edição 2549
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>